



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1053 -

Conceda reajuste a servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do Município de Conceição das Alagoas, em 110% (cento e dez por cento) a partir de 01-01-93 e 31,22% (trinta e um vírgula vinte e dois por cento) a partir de 01-02-93, sobre os vencimentos de dezembro de 1.992.

Art. 2º - O Cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível I do Plano de Carreira do Município, passa para nível II da tabela de vencimentos.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Técnico Superior de Educação I e II, com níveis de vencimentos fixados na tabela de vencimentos em XI e XIII respectivamente.

§ 1º - As atribuições do Técnico Superior de Educação, são as relacionadas com o desenvolvimento de ensino e projetos de educação, como requisitos básicos para preenchimento do cargo, necessário é a formação superior, com especialização em administração escolar ou supervisão e orientação escolar.

§ 2º - Ficam criados cinco (05) cargos de Técnicos Superior de Ensino I e II no Plano de Carreira do Município a serem preenchidos por meio de Concurso Público.

Art. 4º - Para atendimento a Escola Municipal José de Sene Prata, ficam criados os cargos de Diretora de Escola, Vice-Diretora de Escola, a Secretária de provimento em comissão, e vencimento pela tabela de vencimentos níveis XIII, XI e VIII, com gratificação de 50% sobre a remuneração no caso de Diretora e Vice-Diretora.

Art. 5º - Para fazer as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 29 de Janeiro de 1.993.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal